

Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência na modalidade Pregão Eletrônico tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha, limpeza e produtos de higienização para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

2.1 A descrição dos itens bem como o quantitativo está no Anexo I deste Termo de Referência.

2.2 Justificam-se a utilização de marcas de referência a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pela Câmara Municipal (art. 41, I, "d", Lei 14.133/21).

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei no 14.133, de 2021.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto após assinatura do contrato, mediante recebimento de Requisição e em conformidade com as especificações descritas na Termo de Referência.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA, tem como objetivo garantir o pleno desempenho de suas atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público. Para tanto, é imprescindível a manutenção de um ambiente organizado, funcional e adequado às demandas diárias, o que inclui a disponibilidade de materiais de expediente, itens para a copa e cozinha, produtos de limpeza e higienização.

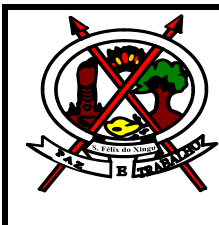
A aquisição desses materiais justifica-se pelos seguintes motivos:

4.1 **Funcionamento Administrativo Eficiente:** Os materiais de expediente, como papéis, canetas, pastas, clipes, entre outros, são fundamentais para a execução das atividades administrativas e legislativas. A falta desses insumos pode comprometer a produtividade dos servidores, o andamento dos processos internos e o atendimento às demandas da população.

4.2 **Manutenção da Higiene e Segurança:** A limpeza e a higienização dos ambientes da Câmara Municipal são essenciais para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes. A aquisição de produtos de limpeza, como detergentes, desinfetantes, álcool, sabão e outros itens, é crucial para manter um ambiente seguro e adequado.

4.3 **Atendimento Adequado na Copa e Cozinha:** A copa e cozinha da Câmara Municipal são espaços utilizados diariamente para o preparo e consumo de alimentos pelos servidores e visitantes. A disponibilidade de materiais, bem como produtos de higiene específicos para a cozinha, é fundamental para garantir o funcionamento adequado desses espaços e a satisfação dos usuários.

4.4 **Cumprimento das Normas Legais e de Segurança do Trabalho:** A falta de materiais de expediente, limpeza e higienização pode resultar em descumprimento de normas legais e de segurança do trabalho, expondo a instituição a possíveis sanções e prejudicando a saúde e a



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

segurança dos servidores. A aquisição desses itens é, portanto, uma medida preventiva e necessária para evitar tais situações.

- 4.5 Continuidade dos Serviços Públicos:** A Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA presta serviços essenciais à população, incluindo o processamento de leis, fiscalização do Executivo e atendimento às demandas dos cidadãos. A falta de materiais básicos pode interromper ou prejudicar esses serviços, impactando negativamente a imagem da instituição e a qualidade do atendimento prestado.

Diante do exposto, a aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha, limpeza e higienização é uma medida urgente e necessária para garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a manutenção de um ambiente adequado e o cumprimento das normas legais e de segurança.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1.1 Considerando que a Câmara Municipal de São Felix do Xingu-Pa não dispõe de local apropriado para estocagem dos materiais, o objeto da presente contratação deverá ser fornecido de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara, mediante a emissão da ordem de fornecimento

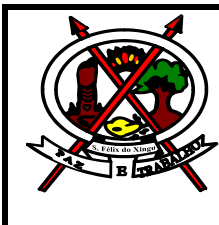
7.1.2 A solicitação dos materiais será somente para o atendimento imediato da demanda surgida vislumbramos como a melhor opção, parcelar o objeto, fundamentando-se no fato de que esta Câmara deve receber seus materiais de acordo com sua demanda, evitando assim, desperdícios, quebras e perdas de validade;

7.1.3 A contratante através do Departamento de Compras emitirá Ordem de Fornecimento, informando a quantidade a ser fornecida;

7.1.4 As quantidades a serem fornecidas a cada autorização de fornecimento dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante;

7.1.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivos com pelo menos (24) vinte e quatro horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.6 Deverão estar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, inclusive o transporte e a descarga;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

7.1.7 A Contratado deverá ser emitida uma Nota fiscal de venda, para cada Autorização de Fornecimento enviado;

7.1.8 A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto solicitado, independentemente da quantidade, uma vez que se trata de aquisições parcelada conforme necessidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeito à aplicação de sanções;

7.1.9 O material objeto desta aquisição deverá ser entregue no prazo máximo de até 5 (cinco), dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.2 DO LOCAL DA ENTREGA

7.2.1 Os produtos deste objeto deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa, localizado na Av. Coronel Tancredo nº 670, bairro centro, CEP:68.380-000, aos cuidados do departamento de compras;

7.2.2 No horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias de segunda à sexta-feira, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

7.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais recebidos no local indicado pela Câmara

7.3.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas: atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

7.3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.6 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA;

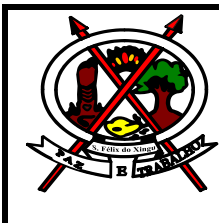
8.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato;

8.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de São Félix do Xingu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

8.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de São Félix do Xingu, durante a execução do contrato;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

8.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;

8.7 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante conforme cada Ordem de Fornecimento, na qual constarão: especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total;

8.8 Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos/originais de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos objetos contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário exigir a correção de falhas ou defeitos observados

9.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução dos serviços;

9.3 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço dos serviços;

9.4 Verificar se o objeto fornecido pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

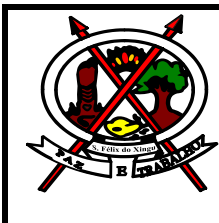
10.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

10.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

10.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119)

10.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

10.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

10.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

10.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 Prazo de pagamento

11.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2 Forma de pagamento

11.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.2.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021;

11.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamentos no artigo 6º no seu inciso XLI da lei 14.133/21.

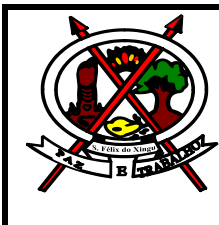
12.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.3 Formas de fornecimento

12.3.1 O fornecimento do objeto será fracionado e continuado.

13. ESTIMATIVA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **471.319,80** (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

13.1.1 Conforme a tabela, elaborada a partir de consulta junto ao banco de preço com licitações já finalizadas, cujo relatório de cotação consta anexo II do ETP. Para precificação fora utilizado a média aritmética entre três valores unitários diferentes, praticados por diferentes órgãos públicos através de procedimentos licitatórios.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025 Atividade 2.000 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, subelemento 3.3.90.30.16 material de expediente; subelemento 3.3.90.30.21 material de copa e cozinha e 3.3.90.30.22 material de limpeza e produtos de higienização.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A empresa Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase do serviço prestado. A aceitação da proposta obriga o seu proponente à execução do objeto deste Termo de Referência, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, que seja por erro ou omissão.

São Félix do Xingu-Pa, 21 de Fevereiro de 2025

MARIA LUCIA DO NASCIMENTO
Diretora Administrativa da CMSFX-PA